



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 731, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

**PRORROGA O PRAZO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO
DECRETO Nº 585, DE 17 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, conforme artigos 12, 90, inciso VI e artigo 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 585, de 17 de abril de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Conselheiro Lafaiete, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), que foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, pela Resolução nº 5.542, de 23 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o tratamento da doença causada pelo novo coronavírus – COVID-19, continua a demandar capacidade assistencial pelo Município e a disponibilização de leitos de UTI;

CONSIDERANDO ser necessária manutenção dos serviços de saúde prestados, inclusive junto ao Hospital de Campanha, o qual ainda possui pacientes em tratamento do COVID-19;

CONSIDERANDO os demais efeitos decorrentes da pandemia da covid-19 e o aumento de incidência de casos ocorridos nas últimas semanas, não só no Município, mas em todo o Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que não há previsão, se quer, de quando iniciará a imunização em massa de toda população, sendo de conhecimento público o agravamento das incidências infecciosas com repercussões, notadamente, em número de leitos disponíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção e manutenção de medidas administrativas imprescindíveis ao combate da pandemia, zelo e preservação do bem-estar da população;

CONSIDERANDO que a prorrogação dos efeitos do estado de calamidade pública é medida de extrema importância e necessidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o estado de calamidade pública objeto do Decreto nº 585, de 17 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, pela Resolução nº 5.542, de 23 de abril de 2020.

Art. 2º - A prorrogação de que trata este Decreto fica sujeita ao reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, conforme art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos 28 dias do mês de dezembro de 2020.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Municipal